



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS
N.º 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ aos ____/____/____.

(Assinatura)

Obs.: Este recibo deverá ser remetido ao Depto de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacaomtz2021@gmail.com. Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Município de Montezuma não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo. Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE REÇOS;
- ANEXO II TERMO DE EFERENCIA;
- ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Monntezuma – MG

E-mail: licitacaomtz2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI

EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO LIMITE DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MELHOR PREÇO VÁLIDO NOS TERMOS DO ART. 48 §3º DA LC 123/2006.

NORMAS DA LICITAÇÃO

O município de **MONTEZUMA/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, bem como eventual outra legislação aplicável, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitardigital.com.br.

ORGAOS INTERESSADOS	Secretaria Municipal de Saúde.
DATA INICIAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	11 de novembro de 2025 as 09:00 horas (Horário de Brasília).
DATA FINAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	25 de novembro de 2025 as 08:55 horas (Horário de Brasília).
INICIO DA SESSAO PUBLICA:	25 de novembro de 2025 as 09:00 horas (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA N.º 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Montezuma necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4 - Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5 - Nesta licitação, conforme o estipulado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Montezuma, será aceito o registro dos licitantes que concordarem em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame (cadastro de reserva).

2.5.1 - O registro a que se refere este subitem, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.2 - O cadastro deverá ser feito na LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão, Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na LICITAR DIGITAL.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 - Dentre os benefícios previstos, aplica-se a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido.

4.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar nos critérios estabelecidos na Lei deverá, no momento do registro da proposta, informar essa condição na plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitardigital.com.br.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

4.2.3 - A empresa que declarar, no sistema, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, sem de fato atender a esse requisito, será desclassificada após o encerramento dos lances e poderá ser responsabilizada civil e criminalmente por declaração falsa, nos termos da legislação aplicável.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita, devidamente assinada com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.3.1 - Na ocasião do fabricante ser a própria empresa que participará do certame, a fim de evitar desclassificações relacionadas a sua identificação, conforme previsão do item 7.3, é recomendado que utilize a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - Também será desclassificado o licitante que não enquadrar na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens e cotas exclusivas aos beneficiários desta condição.

7.4.1 - O Licitante deverá, em campo próprio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, marcar a opção que se enquadra na condição de Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

7.4.2 - Nos itens de concorrência ampla, tendo a participação de microempresa, será assegurado, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, a preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.3 - O empate mencionado no subitem 7.4.2 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada. Nessa circunstância, o sistema informará a situação destacada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada nos termos da Lei 123/2006 arremate o mesmo item tanto na cota ampla quanto na cota exclusiva, e haja divergências nos preços ofertados, proceder-se-á à adjudicação dos itens pelo menor valor apresentado.

7.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

7.14 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e,

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 - Ao final da disputa de preços, os lances serão classificados, considerando os preços ofertados pelos licitantes, inclusive a aplicação da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais. Caso essas empresas apresentem propostas com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, serão reclassificadas conforme a prioridade estabelecida.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO.

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro da LICITAR DIGITAL;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

9.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo, neste último caso, as certidões de regularidade fiscais das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

9.16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.3 - No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

9.16.9 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, do exercício de 2025, ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou equiparadas, conforme **(MODELO NO ANEXO VIII)**.

9.17 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.17.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.17.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.18.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência emitida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou data de validade expressamente prevista na certidão.

9.18.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

exigíveis e apresentados na forma art. 69 do inc. I da lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.18.2.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.18.2.2 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

9.18.2.3 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

9.18.2.4 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

9.18.2.5 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED,

devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.18.2.6 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.18.3 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ILG=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

ISG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

9.19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.19.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.19.2 - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.19.3 - Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

9.19.4 - Comprovação de registro na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

9.19.5 - Certidão de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Odontologia – CRO

9.19.6 - Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da sessão de entrega dos envelopes, 01 (um) profissional com formação em nível superior Graduado em Odontologia, 01 (um) profissional com formação em nível superior Graduado em Odontologia com certificado de especialização em Prótese Dentária, 01 (um) Técnico em Prótese Dentária, e 01 (um) Auxiliar em Prótese Dentária. As comprovações de vínculo poderão ser feita, alternativamente, por uma das seguintes formas:

i) Apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, na data da sessão de entrega dos envelope

ii) Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

como sócio, na data da sessão de entrega dos envelopes;

iii) Contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum

iv) Apresentação da Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Odontologia – CRO, dos profissionais acima;

9.19.7 - Parecer técnico da vigilância sanitária estadual ou documento equivalente onde comprova que o estabelecimento de saúde possui projeto arquitetônico aprovado da estrutura física para realização das atividades de confecção de próteses dentárias, conforme determina a legislação vigente.

9.19.8 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Exigência esta ratificada no edital, onde a aptidão exigida deverá contemplar:

i) - Relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;

9.20 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.20.1 - Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**MODELO NO ANEXO V**).

9.20.2 - Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (**MODELO NO ANEXO VI**);

9.20.3 - Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (**MODELO NO ANEXO VII**);

9.20.4 - Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade (**MODELO NO ANEXO IX**);

9.20.5 - Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO NO ANEXO X**);

9.20.6 - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (**MODELO NO ANEXO XI**).

9.20.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (**MODELO ANEXO XII**).

9.20.8 - Declaração de que não possui empregados executando trabalho

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

degradante ou forçado (**MODELO ANEXO XIII**).

9.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, por meio do procedimento de carona, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador – Município de Montezuma/MG.

15.4 - A consulta prévia ao Órgão Gerenciador objetiva a identificação do licitante vencedor, a verificação dos quantitativos disponíveis e a confirmação dos respectivos preços a serem praticados.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

15.5 - O ente interessado em aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de “caroneiro”, deverá formalizar consulta ao detentor da ata para verificar se este tem interesse em celebrar contrato nos mesmos termos e condições estabelecidos na presente ata. A contratação só poderá ser realizada mediante a concordância expressa do fornecedor.

15.6 - O Município de Montezuma fica isento de qualquer corresponsabilidade decorrente da futura contratação, conforme especificado nesta Ata de Registro de Preços.

15.7 - A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.7.1 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.7.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

16.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.10 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

19.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

19.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

19.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

19.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

19.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

19.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

19.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

19.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

19.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

19.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;

19.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

19.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

19.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

19.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

19.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

19.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

19.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

19.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

20 - DO PAGAMENTO.

20.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

20.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Considerações iniciais: O Município de Montezuma/MG informa aos licitantes interessados, de forma imperativa, que não serão tolerados atrasos injustificados na entrega dos produtos/serviços a serem futuramente contratados, bem como justificativas fundamentadas em suposto erro no preço ofertado, indisponibilidade de produto em estoque ou no mercado, sem a devida comprovação, pedidos de desistência/rescisão amigável ou argumentos de que o quantitativo mínimo solicitado não é viável economicamente devido a questões de frete.

O processo licitatório tem como objetivo primordial atender, de maneira absoluta, o interesse público, garantindo, de forma equilibrada, tanto a observância das normas jurídicas quanto a proteção dos direitos humanísticos da coletividade. Nesse sentido, ao aceitar participar do certame, o licitante declara, de forma inequívoca, estar plenamente ciente de suas obrigações e compromete-se a cumpri-las fielmente, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e relacionadas abaixo:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 - fraudar a licitação

21.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa;

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

21.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá protocolada por escrito, na sala de licitações do município de Montezuma/MG, na forma eletrônica, via e-mail ou, pelo sistema.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por escrito, na sala de licitações do município de Montezuma/MG, na forma eletrônica, via e-mail ou pelo sistema, em campo específico www.licitardigital.com.br.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo §1º, da Lei 14.133/21.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

23.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 - A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

23.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, na Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Montezuma/MG, 06 de novembro de 2025

IVAN VIEIRA DE
PINHO:95933077615

Assinado digitalmente por IVAN VIEIRA DE
PINHO:95933077615
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=29180757000196, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=IVAN VIEIRA DE PINHO:95933077615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Ivan Veira de Pinho
Prefeito municipal

Julio Lopes Pereira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. Administrativo: 062/2025

Pregão Eletrônico: 021/2025

Registro de Preços: 021/2025

Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por item

Data Abertura: 25 de 11 de 2025 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO INICIAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	MOLDAGEM CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (Roach) REMOVÍVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina	un	500		

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes				
2	MOLDAGEM CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	un	500		
3	MOLDAGEM CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	un	500		
4	MOLDAGEM CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada	un	500		

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes				
		VALOR TOTAL:			

A empresa: Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos equipamentos e profissionais para a prestação de serviços.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO II) do edital desse processo.
4. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Montezuma/MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega do objeto desta licitação será de acordo com os termos estabelecidos no anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG, todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2025.

3. Requisitos da Contratação:

Habilitação Profissional: Responsável técnico com **registro ativo no CRO (Conselho Regional de Odontologia)**.

Equipe de técnicos e/ou auxiliares de prótese com comprovação de formação profissional e vínculo com a empresa.

Laboratório próprio ou terceirizado com estrutura adequada, certificado pela Vigilância Sanitária.

Equipamentos e insumos adequados e em boas condições para moldagem, confecção e acabamento de próteses dentárias.

Todos os materiais utilizados (resinas, dentes, acrílicos, etc.) devem estar regularizados na ANVISA.

Materiais devem ser de uso odontológico profissional, descartáveis quando for o caso, e seguir as normas técnicas da ABNT.

Capacidade de atender pacientes encaminhados pela rede pública, no município.

Prazo de entrega das próteses: até 15 dias úteis após moldagem.

Garantia de ajuste e reparo das próteses entregues em até 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A presente (pretendida) contratação/aquisição, para alcance (atendimento) à necessidade da secretaria municipal de saúde, é quantificada conforme a tabela abaixo. A política de remuneração (pagamento/preço) será em realizada conforme ocorra a necessidade de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR INICIAL
01	MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentaria (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	un	500	R\$200,00
2	MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentaria (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	un	500	R\$200,00
3	MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentaria (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de	un	500	R\$200,00

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes			
4	MOLDAGEM CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR (Roach) REMOVÍVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	un	500	R\$200,00
VALOR TOTAL:			R\$400.000,00	

5. Levantamento de Mercado

Com vistas à identificação de novas metodologias, tecnologias e/ou inovações que melhor possam atender as necessidades administrativas, vale destacar que será realizado análises de similares contratações/aquisições realizadas por outros órgãos e entidades de administração pública, através de portais eletrônicos especializados e com fornecedores do setor.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação/aquisição possui o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que será pago de forma parcelada, conforme a entrega do serviço, que será obtida através de pesquisa de preço médio oriundo em outras administrações através de portais eletrônicos tais como Licitar Digital e de pesquisa de preço de empresa física.

7. Descrição da Solução

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

OPÇÃO 1: Contratar funcionários profissionais odontológicos e técnicos em prótese dentária, exigindo a instalação de um laboratório de prótese, aquisição de material e equipamentos.

OPÇÃO 2: Contratação de uma empresa especializada em moldagem e confecção de prótese odontológicas, com fornecimento de material, ficando responsável por todo planejamento, materiais e entrega das prótese conforme a demanda.

A melhor opção a ser escolhida para atender a demanda é a opção 2(dois), uma vez que gera menos custos de forma a trazer mais eficiência ao cumprimento da demanda, referente a portaria N° 1.670, de 1° de julho de 2019, ao qual o município Montezuma faz parte.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será parcelada devido à contratação ser prestada de forma mensal.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses odontológicas, espera-se ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, especialmente para usuários do SUS em situação de vulnerabilidade sócia trazendo assim mais dignidade aos usuários.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração:

Não á providências previas a contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

de moldagem e confecção de próteses odontológicas com fornecimentos de material, em atendimento a portaria nº 1.670, de 1º de julho de 2019.

13. JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO DA DFD E ETP DO PROCESSO Nº 056/2025.

Ressalta-se que, devido ao cancelamento do processo nº 056/2025, por erro material nas datas da publicação, mantem-se o mesmo Documento de Formalização Da Demanda; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como seus anexos.

Ainda, em anexo, segue cópia do termo de cancelamento do processo supra mencionado.

14. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Montezuma/MG, 31 de outubro de 2025.

Elenice Rodrigues Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de, através de estudo técnico preliminar, identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUA NTID ADE	VALOR MÉDIO INICIAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	MOLDAGEM CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentaria (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	un	500	293,3333	146.666,65
2	MOLDAGEM CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentaria (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica	un	500	293,3333	146.666,65

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomtz2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes				
3	MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	un	500	293,3333	146.666,65
4	MOLDAGEM CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR (Roach) REMOVIVEL: Sendo que toda moldagem e adaptação seja feita na sede do licitante acompanhado pelo profissional Cirurgião Dentista vinculado ao laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD). Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	un	500	293,3333	146.666,65
VALOR TOTAL:				R\$586.666,60	

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

A planejada contratação objetiva atender à demanda da secretaria municipal de saúde do município de Montezuma-MG. A contratação é necessária para garantir o acesso gratuito à reabilitação oral de usuários do SUS, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, promovendo saúde bucal, autoestima e qualidade de vida à população do município. A medida atende ao Programa Brasil Sorridente, regulamentado pela Portaria nº 1.670/2019.

Ressalta-se que devido ao cancelamento do processo nº 056/2025, por erro material nas datas da publicação, mantem-se o mesmo Documento de Formalização Da Demanda; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como seus anexos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(x) Sim

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

(X) Pregão

(....) Concorrência

() Dispensa

Forma Eletrônica?

(X) Sim

(....) Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

(X) menor preço

(....) técnica e preço

(....) maior desconto

(....) melhor técnica ou conteúdo artístico;

(....) maior retorno econômico;

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.9.2- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.9.3- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.9.4- No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.9.5- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.9.6- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro
CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.9.7- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.9.8- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.9.9- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.9.10- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, do exercício de 2025, ou DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou equiparadas, conforme (**MODELO NO ANEXO VIII**).

3.9.11- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.9.12- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.9.13- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.9.14- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.9.15- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.9.16- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.9.17- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.9.18- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.9.19- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.9.20- Certidão negativa de feitos sobre falência emitida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou data de validade expressamente prevista na certidão.

3.9.21- Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma art. 69 do inc. I da lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.9.22- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.9.23- No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

3.9.24- Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.9.25- No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

3.9.26- Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED,

devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

3.9.27- Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

3.9.28- Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

3.9.29- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.9.30- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.9.31- Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

3.9.32- Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

3.9.33- Comprovação de registro na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

3.9.34- Certidão de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Odontologia – CRO

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.9.35- Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da sessão de entrega dos envelopes, 01 (um) profissional com formação em nível superior Graduado em Odontologia, 01 (um) profissional com formação em nível superior Graduado em Odontologia com certificado de especialização em Protese Dentaria, 01 (um) Técnico em Prótese Dentária, e 01 (um) Auxiliar em Prótese Dentaria. As comprovações de vínculo poderão ser feita, alternativamente, por uma das seguintes formas:

v) Apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, na data da sessão de entrega dos envelope

vi) Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, na data da sessão de entrega dos envelopes;

vii) Contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum

viii) Apresentação da Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Odontologia – CRO, dos profissionais acima;

3.9.36- Parecer técnico da vigilância sanitária estadual ou documento equivalente onde comprova que o estabelecimento de saúde possui projeto arquitetônico aprovado da estrutura física para realização das atividades de confecção de próteses dentárias, conforme determina a legislação vigente.

3.9.37- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Exigência esta ratificada no edital, onde a aptidão exigida deverá contemplar:

Relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;

3.9.38- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.9.39- Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**MODELO NO ANEXO V**).

3.9.40- Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (**MODELO NO ANEXO VI**);

3.9.41- Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (**MODELO NO ANEXO VII**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.9.42- Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade (**MODELO NO ANEXO IX**);

3.9.43- Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO NO ANEXO X**);

3.9.44- Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (**MODELO NO ANEXO XI**).

3.9.45- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (**MODELO ANEXO XII**).

3.9.46- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**MODELO ANEXO XIII**).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

(...) Sim

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(X) Não

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: KELLY IVONETE PEREIRA DA SILVA	
Cargo: DIRETORA DOS RECURSOS HUMANOS	
Matrícula: 2053	Lotação: ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO
Nome: JESSICA DA SILVA FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Matrícula: 02559	Lotação: SAÚDE
------------------	----------------

A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

(....) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(....) Autorização de Fornecimento

(....) Outro:

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens e serviços de forma continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando, sobretudo, o Estudo Técnico Preliminar.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução se dará conforme o previsto no edital.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 03 (três), dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6. RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrerá de acordo com a exigência de cada etapa do evento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Ficha: 546

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

() próprios

(X) vinculados

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 586.666,60 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Montezuma - MG, aos 03 de novembro de 2025.

RISOLENE CANGUSSU GUERRA VIANA

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

~~O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MINAS GERAIS~~, ~~pessoa jurídica~~ de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, com sede administrativa na Rua Hermelino Araújo - 81, Bairro Centro, Montezuma, CEP. 39.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN VIEIRA DE PINHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 959.330.776-15, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente “Administração”, e de outro lado a empresa -----, CNPJ/MF nº -, estabelecida na -----, neste ato representada pelo representante legal -----, inscrito(a) no CPF -----, de ora em diante denominada simplesmente “Adjudicatária”, como detentora da “Ata de Registro de Preços” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo, em

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomtz2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

conformidade com o Processo licitatório n.º 061/2025, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019, em conformidade ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL

2.2 - Em atendimento ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de MONTEZUMA, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

2.2.1 - O registro a que se refere este subitem, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata;

2.2.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- i) - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- ii) - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

2.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 2.2.2 “i”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.4 - Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, a

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata fica condicionada às seguintes comprovações:

i) - Homologação dos itens ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

ii) - Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos

2.5 - Os fornecedores inscritos no cadastro de reserva, encontram-se em anexo a esta ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, por meio do procedimento de carona, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador – Município de Montezuma/MG.

3.2 - A consulta prévia ao Órgão Gerenciador objetiva a identificação do licitante vencedor, a verificação dos quantitativos disponíveis e a confirmação dos respectivos preços a serem praticados.

3.3 - A ente interessado em aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de “caroneiro”, deverá formalizar consulta ao detentor da ata para verificar se este tem interesse em celebrar contrato nos mesmos termos e condições estabelecidos na presente ata. A contratação só poderá ser realizada mediante a concordância expressa do fornecedor.

3.4 - O Município de MONTEZUMA fica isento de qualquer corresponsabilidade decorrente da futura contratação, conforme especificado nesta Ata de Registro de Preços.

3.5 - A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.6.1 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - VALIDADE DA ATA.

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1 - Por razão de interesse público; ou

5.10.2 - A pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - O contratado deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, comparecer à Unidade de Saúde do Município de Montezuma/MG, ou em local por este indicado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para dar início à moldagem das próteses dentárias.

6.2 - A confecção das próteses dentárias deverá seguir rigorosamente 05 (cinco) etapas sequenciais, sendo vedada a realização simultânea de fases, com intervalo mínimo de 01 (um) dia útil entre cada etapa.

6.2.1 - Moldagem: Execução da moldagem funcional da cavidade bucal do paciente.

6.2.2 - Registro das Relações Maxilomandibulares: Levantamento das relações

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomtz2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

entre a maxila e a mandíbula.

6.2.3 - Prova: Procedimento de prova dos dentes montados em cera, com avaliação e aprovação pelo paciente.

6.2.4 - Instalação: Fixação da prótese dentária, entrega ao paciente e repasse de orientações sobre uso e cuidados.

6.2.5 - Controles: Realização de ajustes necessários, manutenção e acompanhamento da adaptação do paciente à prótese.

6.3 - A conclusão de todas as etapas, com a entrega definitiva das próteses ao paciente, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da moldagem.

6.4 - Compete exclusivamente ao contratado o fornecimento de todos os insumos, materiais e serviços necessários para a integral execução do processo de produção das próteses dentárias, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.5 - A execução dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, conforme conveniência e interesse público, sem obrigatoriedade de quantitativo mínimo por solicitação. Fica vedada à contratada qualquer alegação de obrigatoriedade de execução mínima.

6.6 - É vedado ao licitante vencedor desistir dos itens adjudicados ou da adesão à Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas em lei. Não serão admitidas justificativas como erro de cotação, indisponibilidade de mão de obra ou aumento de custos. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, sem prejuízo da obrigação de cumprimento integral das condições pactuadas.

6.7 - Na hipótese de inexecução contratual, total ou parcial, as penalidades aplicadas à contratada serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e os efeitos legais decorrentes.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

7.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

8 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

8.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

8.10 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

8.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.12 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.13 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.14 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10 - DAS PENALIDADES.

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

(art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

10.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montezuma/MG, em de de 2025.

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Empresa Adjudicatária
ADJUDICATÁRIA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ADENDO A ATA - CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: _____ **CNPJ:** _____

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total	Marca

****Caso o interessado inscrito no Cadastro de reserva, seja convocado, a ele são submetidas todas as cláusulas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA E A EMPRESA.

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, com sede administrativa na Rua Hermelino Araujo -81, Bairro Centro, Montezuma, CEP. 39.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN VIEIRA DE PINHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 959.330.776-15, portador do RG de nº MG-7.855.578, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, representada pelo representante
legal, o(a) Sr(a).

..... inscrita no CPF:,
doravante designada

CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando a natureza dos serviços, a garantia não é prática nem necessária. Isto porque, o objeto do contrato é algo de baixo risco, com probabilidade mínima de falhas ou problemas.

Além disso, a inclusão de garantias pode adicionar complexidade ao contrato e aumentar os custos associados, como taxas de seguro ou custos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O contratado deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, comparecer à Unidade de Saúde do Município de Montezuma/MG, ou em local por este indicado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para dar início à moldagem das próteses dentárias.

9.2 - A confecção das próteses dentárias deverá seguir rigorosamente 05 (cinco) etapas sequenciais, sendo vedada a realização simultânea de fases, com intervalo mínimo de 01 (um) dia útil entre cada etapa.

9.2.1 - Moldagem: Execução da moldagem funcional da cavidade bucal do paciente.

9.2.2 - Registro das Relações Maxilomandibulares: Levantamento das relações entre a maxila e a mandíbula.

9.2.3 - Prova: Procedimento de prova dos dentes montados em cera, com avaliação e aprovação pelo paciente.

9.2.4 - Instalação: Fixação da prótese dentária, entrega ao paciente e repasse de orientações sobre uso e cuidados.

9.2.5 - Controles: Realização de ajustes necessários, manutenção e acompanhamento da adaptação do paciente à prótese.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

9.3 - A conclusão de todas as etapas, com a entrega definitiva das próteses ao paciente, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da moldagem.

9.4 - Compete exclusivamente ao contratado o fornecimento de todos os insumos, materiais e serviços necessários para a integral execução do processo de produção das próteses dentárias, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.5 - A execução dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, conforme conveniência e interesse público, sem obrigatoriedade de quantitativo mínimo por solicitação. Fica vedada à contratada qualquer alegação de obrigatoriedade de execução mínima.

9.6 - É vedado ao licitante vencedor desistir dos itens adjudicados ou da adesão à Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas em lei. Não serão admitidas justificativas como erro de cotação, indisponibilidade de mão de obra ou aumento de custos. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, sem prejuízo da obrigação de cumprimento integral das condições pactuadas.

9.7 - Na hipótese de inexecução contratual, total ou parcial, as penalidades aplicadas à contratada serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e os efeitos legais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 - O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

2.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

2.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

2.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

2.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

2.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

2.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

2.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

2.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

2.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

2.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

2.2.2 - Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

2.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da licitação;

2.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

2.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto a licitação;

2.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

2.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

2.2.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

2.2.9 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

2.2.10 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

2.2.11 - Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Considerações iniciais: O Município de Montezuma/MG informa aos

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

licitantes interessados, de forma imperativa, que não serão tolerados atrasos injustificados na entrega dos produtos/serviços a serem futuramente contratados, bem como justificativas fundamentadas em suposto erro no preço ofertado, indisponibilidade de produto em estoque ou no mercado, sem a devida comprovação, pedidos de desistência/rescisão amigável ou argumentos de que o quantitativo mínimo solicitado não é viável economicamente devido a questões de frete.

O processo licitatório tem como objetivo primordial atender, de maneira absoluta, o interesse público, garantindo, de forma equilibrada, tanto a observância das normas jurídicas quanto a proteção dos direitos humanísticos da coletividade. Nesse sentido, ao aceitar participar do certame, o licitante declara, de forma inequívoca, estar plenamente ciente de suas obrigações e compromete-se a cumpri-las fielmente, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e relacionadas abaixo:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa;

12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1 - O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1 - É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.1 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Azul/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montezuma/MG, ... de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

Ào Setor de Licitação Município de Montezuma/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____
_____, com sede na _____
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____
_____, **DECLARA** expressamente que se
sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará
integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às
condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de
executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade
da proponente.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

À Setor de Licitação Município de Montezuma/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____
_____, com sede na _____
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inc. vi do art. n.º 68 da lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

À Setor de Licitação Município de Montezuma.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Montezuma, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomtz2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

À Setor de Licitação Município de Montezuma/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____-UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Microempreendedor Individual** - Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00. Equiparação prevista no art. 18-A da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, ou equiparadas, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

enquadramento da licitante como me ou epp ou equiparadas, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

À Setor de Licitação Município de Montezuma.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____
_____, com sede na _____
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º __, e inscrito(a) no CPF: _____
_____, **DECLARA** não ter recebido do
município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da
administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal,
suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de
contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de
inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual
e municipal.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

À Setor de Licitação Município de Montezuma/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, em conformidade com a lei n.º 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Montezuma/MG - **Pregão Eletrônico n.º 021/2025**.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

À Setor de Licitação Município de Montezuma.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____
_____, com sede na _____
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º __, e inscrito(a) no CPF: _____
_____, **DECLARA** que, após examinar as
exigências do referido Edital de Pregão Eletrônico n.º 26/2025, não possui
sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos
(vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Montezuma/MG e com os
ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do
Município de Montezuma/MG, nos moldes do art. 7º, inciso III da Lei
14.133/21.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

À Setor de Licitação Município de Montezuma/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º __, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 – Bairro Centro, na Cidade de Montezuma – MG

E-mail: licitacaomt2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo Administrativo n.º 062/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

À Setor de Licitação Município de Montezuma/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____
_____, com sede na _____
_____, cidade de _____/UF, neste
ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador
da Carteira de identidade n.º __, e inscrito(a) no CPF: _____
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e
no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)